

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 1.002.630,89	R\$ 213.696,03
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.020.627,55	R\$ 233.898,19
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 270.627,55	R\$ 233.898,19
Receita de Vendas de Imóveis		R\$ 750.000,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.996,66)	R\$ (20.232,18)
Simples Nacional		R\$ (17.996,66)	R\$ 0,00
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (11.694,89)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (7.016,95)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (1.520,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 30,02
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 30,02
(-) DESPESAS		R\$ (252.717,11)	R\$ (325.975,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (46.618,27)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (23.712,73)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (7.912,82)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.240,25)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (225,57)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (2.116,74)
(-) Horas Extras		R\$ 0,00	R\$ (3.150,42)
(-) Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ (7.088,24)
(-) Vale Refeição		R\$ 0,00	R\$ (171,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (249.289,51)	R\$ (274.980,15)
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (184.911,64)	R\$ (151.127,49)
(-) Energia Elétrica		R\$ (35,89)	R\$ (1.208,91)
(-) Telefone e Internet		R\$ (1.188,48)	R\$ (2.553,90)
(-) Água e Esgoto		R\$ (494,54)	R\$ (301,42)
(-) Material de Consumo		R\$ (33.277,88)	R\$ (66.857,14)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (934,68)	R\$ 0,00
Despesas com cartório		R\$ (1.131,86)	R\$ 0,00
(-) Cartão de Crédito		R\$ (17.289,26)	R\$ (21.021,09)
(-) Despesas com Refeição		R\$ (957,98)	R\$ (3.954,00)
Pedágio		R\$ (50,30)	R\$ 0,00
(-) Aluguel de Imóveis		R\$ 0,00	R\$ (3.455,29)
(-) Locação de Máquinas e Equip.		R\$ (6.137,00)	R\$ (11.567,30)
(-) Reembolsos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (2.127,87)
(-) Serviços Administrativos		R\$ (2.650,00)	R\$ (8.128,28)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com viagens e estadias		R\$ 0,00	R\$ (1.950,00)
(-) Prêmios de Seguros		R\$ 0,00	R\$ (132,46)
(-) Material de escritório		R\$ (230,00)	R\$ (595,00)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.396,23)	R\$ (1.419,66)
(-) IPTU		R\$ (110,77)	R\$ (232,43)
(-) Multas s/Impostos		R\$ (21,16)	R\$ (224,08)
(-) Taxas Municipais		R\$ (2.146,95)	R\$ (163,38)
(-) TAXA ART/CREA		R\$ (1.117,35)	R\$ (799,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31,37)	R\$ (1.576,96)
(-) Juros Passivos		R\$ (0,02)	R\$ (92,35)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (31,35)	R\$ (1.484,61)
(-) = Prejuízo		R\$ 749.913,78	R\$ (112.279,01)

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITAS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.513.044,42 C
Vendas de Serviços Prestados - Matriz	763.044,42 C
Receita de Vendas de Imóveis	750.000,00 C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	49.862,19 D
Simples Nacional	29.630,01 D
ISS	11.694,89 D
COFINS	7.016,95 D
PIS	1.520,34 D
RECEITAS FINANCEIRAS	1.178,40 C
Juros Ativos	1.125,00 C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53,40 C
DESPESAS	
DESPESAS COM PESSOAL	53.347,27 D
Salários	23.712,73 D
INSS	7.912,82 D
FGTS	2.240,25 D
Férias	225,57 D
13º Salário	2.116,74 D
Pró-Labore	6.600,00 D
Horas Extras	3.150,42 D
Vale Transporte	7.217,24 D
Vale Refeição	171,50 D
DESPESAS GERAIS	899.150,03 D
Serviço Prestado por Terceiro	470.306,57 D
Energia Elétrica	1.244,80 D
Telefone e Internet	4.448,68 D
Água e Esgoto	2.062,10 D
Material de Consumo	296.822,94 D
Combustíveis e Lubrificantes	2.857,62 D
Despesas com cartório	1.628,86 D
Cartão de Crédito	44.684,05 D
Despesas com Refeição	7.897,68 D
Pedágio	200,50 D
Aluguel de Imóveis	3.455,29 D
Locação de Máquinas e Equip.	28.908,30 D
Reembolsos Diversos	2.659,94 D
Serviços Administrativos	24.028,28 D
Comissão	3.118,50 D
Despesas com viagens e estadias	1.950,00 D
Prêmios de Seguros	132,46 D
Material de escritório	2.743,46 D
DESPESAS DE VENDAS	4.242,05 D
Frete e Carretos	4.242,05 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	7.966,83 D
IPTU	845,53 D
Multas s/Impostos	565,08 D
Taxas Municipais	3.068,72 D
TAXA ART/CREA	3.487,50 D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.829,24 D
Juros Passivos	237,80 D
Juros s/Impostos	23,89 D

G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

Descontos Concedidos	3.785,93 D
Tarifas bancárias	1.781,62 D
= Lucro	493.825,21 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

DE PAULA MENEZES
CONSTRUCOES

LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE
PAULA MENEZES CONSTRUCOES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2022.04.22 13:30:16 -03'00'

Titular

FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES

CPF: 081.358.337-33

Contador

ANDRESSA OLIVEIRA BRITO

CT CRC: 1SP303779/O-4

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Firmamos os Indicadores Contábeis da empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA ref. a 2021 conforme abaixo:

- Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante} = \text{R\$ } 409.832,28}{\text{Passivo Circulante} \quad \text{R\$ } 206.316,62} = 1,98$$

- Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo} = \text{R\$ } 1.159.832,28}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo} \quad \text{R\$ } 306.316,62} = 3,78$$

- Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total} = \text{R\$ } 1.198.478,95}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo} \quad \text{R\$ } 306.316,62} = 3,91$$

- Endividamento

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo} = \text{R\$ } 306.316,62}{\text{Ativo Total} \quad \text{R\$ } 1.198.478,95} = 0,25$$

São Paulo, 12 de Abril de 2022

DE PAULA MENEZES

CONSTRUCOES

LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE
PAULA MENEZES CONSTRUCOES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2022.04.22 13:32:57 -03'00'

Titular

Felipe Ferreira de Paula Menezes

CPF: 081.358.337-33

Andressa Oliveira Brito
CRC 1SP303779 / 0 - 4

Contadora

Andressa Oliveira Brito

CPF: 362.502.258-38

CRC: 1SP303779/O-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de Areninha no Distrito de São João Novo, no Município de São Roque - SP.

Local: Rua João Mateus de Barros - São João Novo, São Roque - SP.

BDI : 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.0 INSTALAÇÕES INICIAIS								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 721,50	R\$ 896,32	R\$ 5.377,91
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80	unxmes	6,00	R\$ 1110,66	R\$ 1.379,78	R\$ 8.278,66
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmes	6,00	R\$ 674,04	R\$ 837,36	R\$ 5.024,15
1.4	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	R\$ 891,57	R\$ 1.107,60	R\$ 1.107,59
1.5	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	312,30	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 386,95
Total do item 1								R\$ 20.175,26
2.0 DEMOLIÇÃO								
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	79,10	R\$ 63,46	R\$ 78,83	R\$ 6.235,76
2.2	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado	un	193,00	R\$ 20,63	R\$ 25,62	R\$ 4.945,23
2.3	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	1.052,70	R\$ 3,34	R\$ 4,15	R\$ 4.371,56
2.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	2,34	R\$ 317,29	R\$ 394,17	R\$ 922,35
2.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel,	m³	721,81	R\$ 92,74	R\$ 115,21	R\$ 83.160,72
Total do item 2								R\$ 99.635,62
3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à	m²	2.508,00	R\$ 3,30	R\$ 4,10	R\$ 10.293,63
3.2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em	m³	589,59	R\$ 20,47	R\$ 25,43	R\$ 14.992,89
3.3	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em	m³	587,40	R\$ 16,06	R\$ 19,95	R\$ 11.718,91
3.4	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem	m³	587,40	R\$ 9,77	R\$ 12,14	R\$ 7.130,28
3.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.508,00	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 8.399,99
3.6	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta,	un	1,00	R\$ 1.113,43	R\$ 1.383,21	R\$ 1.383,21
3.7	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido	un	1,00	R\$ 37,49	R\$ 46,57	R\$ 46,57
Total do item 3								R\$ 53.965,48
4.0 ILUMINAÇÃO								
4.1	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a	un	5,00	R\$ 1.365,56	R\$ 1.696,43	R\$ 8.482,14
4.2	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a	un	17,00	R\$ 865,74	R\$ 1.075,51	R\$ 18.283,60
4.3	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo	un	16,00	R\$ 101,32	R\$ 125,87	R\$ 2.013,90
4.4	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo	un	6,00	R\$ 75,58	R\$ 93,90	R\$ 563,37
4.5	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083	un	38,00	R\$ 744,26	R\$ 924,60	R\$ 35.134,61
4.6	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=	m	485,00	R\$ 7,04	R\$ 8,74	R\$ 4.239,40
4.7	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do	m²	97,00	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$ 2.569,93
4.8	CDHU	07.11.020	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com	m³	34,92	R\$ 5,24	R\$ 6,50	R\$ 227,15
4.9	FDE	09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V)-BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	un	1,00	R\$ 2.208,11	R\$ 2.743,14	R\$ 2.743,13
4.10	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.495,00	R\$ 2,35	R\$ 2,92	R\$ 4.370,42
4.11	CDHU	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x	un	22,00	R\$ 54,62	R\$ 67,86	R\$ 1.492,84
4.12	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 556,89	R\$ 691,83	R\$ 691,82
4.13	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10	un	4,00	R\$ 92,72	R\$ 115,19	R\$ 460,76
Total do item 4								R\$ 81.273,07
5.0 PISOS								
5.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m²	801,90	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$ 21.245,67
5.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	801,90	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 2.685,78
5.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	64,15	R\$ 169,10	R\$ 210,08	R\$ 13.476,33
5.4	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm,	m²	801,90	R\$ 94,04	R\$ 116,83	R\$ 93.684,32
Pista de Caminhada								
5.5	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do	m²	569,80	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$ 15.096,37
5.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	105,00	R\$ 77,55	R\$ 96,34	R\$ 10.115,21
5.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	569,80	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 1.908,42
5.8	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	56,98	R\$ 169,10	R\$ 210,08	R\$ 11.970,09
5.9	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	569,80	R\$ 26,15	R\$ 32,49	R\$ 18.510,57
5.10	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	569,80	R\$ 20,16	R\$ 25,04	R\$ 14.269,02
Total do item 5								R\$ 202.961,78
6.0 QUADRA POLIESPORTIVA								

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou	m³	172,80	R\$ 47,59	R\$ 59,13	R\$ 10.216,87
6.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	432,00	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 1.446,88
6.3	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	216,00	R\$ 17,42	R\$ 21,64	R\$ 4.675,20
6.4	FDE	13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO	m²	432,00	R\$ 105,55	R\$ 131,13	R\$ 56.646,13
6.5	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	1,00	R\$ 1.530,91	R\$ 1.901,85	R\$ 1.901,84
6.6	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1,00	R\$ 1.693,26	R\$ 2.103,53	R\$ 2.103,53
6.7	FDE	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25CM	un	2,00	R\$ 4.986,82	R\$ 6.195,12	R\$ 12.390,24
Drenagem Quadra								
6.8	FDE	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	54,00	R\$ 107,90	R\$ 134,05	R\$ 7.238,62
6.9	FDE	16.05.041	TC-04 TAMPAS DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	m	54,00	R\$ 136,80	R\$ 169,95	R\$ 9.177,39
6.10	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	22,00	R\$ 82,47	R\$ 102,45	R\$ 2.253,96
Drenagem Externa								
6.11	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada	m	16,50	R\$ 82,47	R\$ 102,45	R\$ 1.690,47
6.12	FDE	16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APLICAMENTO DO FUNDO	m³	0,06	R\$ 59,98	R\$ 74,52	R\$ 4,47
6.13	FDE	16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	m³	0,02	R\$ 574,59	R\$ 713,81	R\$ 14,27
6.14	FDE	16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	m²	0,64	R\$ 149,26	R\$ 185,43	R\$ 118,67
6.15	FDE	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPAS DE CONCRETO	m²	0,25	R\$ 134,76	R\$ 167,42	R\$ 41,85
Fechamento Quadra								
6.16	FDE	16.04.019	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO -	m	32,00	R\$ 924,80	R\$ 1.148,88	R\$ 36.764,18
6.17	FDE	16.04.031	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS -	m	54,00	R\$ 650,91	R\$ 808,63	R\$ 43.665,94
6.18	FDE	16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	m2	6,30	R\$ 756,35	R\$ 939,61	R\$ 5.919,53
6.19	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	117,06	R\$ 37,06	R\$ 46,04	R\$ 5.389,21
6.20	FDE	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	m²	475,20	R\$ 28,15	R\$ 34,97	R\$ 16.619,57
Total do item 6								R\$ 218.278,82
7.0 PAISAGISMO								
7.1	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	80,00	R\$ 31,78	R\$ 39,48	R\$ 3.158,00
7.2	FDE	16.03.114	FORRAÇÃO TRAPOERABA	m²	44,00	R\$ 193,30	R\$ 240,14	R\$ 10.566,22
7.3	SIURB	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	dúzia	102,00	R\$ 40,52	R\$ 50,34	R\$ 5.134,27
7.4	CDHU	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	un	3,00	R\$ 73,06	R\$ 90,76	R\$ 272,27
7.5	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	un	3,00	R\$ 81,93	R\$ 101,78	R\$ 305,32
7.6	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	630,00	R\$ 13,43	R\$ 16,69	R\$ 10.513,64
7.7	FDE	16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	m²	98,32	R\$ 146,10	R\$ 181,50	R\$ 17.845,08
7.8	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	85,50	R\$ 174,45	R\$ 216,72	R\$ 18.529,20
7.9	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	un	14,00	R\$ 431,67	R\$ 536,26	R\$ 7.507,67
7.10	SIURB	18-16-20	LIXEIRA DUPLA	un	4,00	R\$ 879,78	R\$ 1.092,95	R\$ 4.371,79
Total do item 7								R\$ 78.203,46
8.0 PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE								
8.1	FDE	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO	m	10,00	R\$ 548,60	R\$ 681,52	R\$ 6.815,20
8.2	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	20,00	R\$ 25,32	R\$ 31,45	R\$ 629,00
8.3	COTAÇÃO	1	PLAYGROUND DE PLÁSTICO	un	1,00	R\$ 24.158,79	R\$ 30.012,47	R\$ 30.012,46
8.4	SIURB	18-16-09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	un	1,00	R\$ 3.223,85	R\$ 4.004,99	R\$ 4.004,99
8.5	SIURB	18-16-13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	un	1,00	R\$ 4.138,76	R\$ 5.141,58	R\$ 5.141,58
8.6	SIURB	18-16-08	REMADA SENTADA	un	1,00	R\$ 1.793,36	R\$ 2.227,89	R\$ 2.227,89
8.7	SIURB	18-16-17	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	un	1,00	R\$ 2.919,43	R\$ 3.626,81	R\$ 3.626,80
Total do item 8								R\$ 52.457,92
9.0 FECHAMENTO DA ARENINHA								
9.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m²	67,89	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$ 1.798,68
9.2	CDHU	07.11.020	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com	m³	13,58	R\$ 5,24	R\$ 6,50	R\$ 88,33
9.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	77,00	R\$ 60,77	R\$ 75,49	R\$ 5.813,06
9.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	135,78	R\$ 77,55	R\$ 96,34	R\$ 13.080,41
9.5	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	6,79	R\$ 169,10	R\$ 210,08	R\$ 1.426,41
9.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	13,58	R\$ 369,55	R\$ 459,09	R\$ 6.234,48
9.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por	m³	13,58	R\$ 97,38	R\$ 120,98	R\$ 1.642,91
9.8	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com	m²	203,67	R\$ 49,03	R\$ 60,91	R\$ 12.404,84
9.9	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm	m²	90,52	R\$ 68,54	R\$ 85,15	R\$ 7.707,35
9.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	181,04	R\$ 5,42	R\$ 6,73	R\$ 1.217,96
9.11	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	181,04	R\$ 21,55	R\$ 26,77	R\$ 4.847,32
9.12	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	181,04	R\$ 25,32	R\$ 31,45	R\$ 5.693,76
9.13	FDE	16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	m²	475,23	R\$ 127,93	R\$ 158,93	R\$ 75.526,52
9.14	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de	m²	2,52	R\$ 729,92	R\$ 906,78	R\$ 2.285,09
9.15	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	195,13	R\$ 37,06	R\$ 46,04	R\$ 8.983,41

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Total do item 9								R\$ 148.750,53
10.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE								
10.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m²	5,70	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$ 151,01
10.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	5,70	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 19,09
10.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	0,57	R\$ 169,10	R\$ 210,08	R\$ 119,74
10.4	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	5,70	R\$ 26,15	R\$ 32,49	R\$ 185,17
10.5	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	5,70	R\$ 20,16	R\$ 25,04	R\$ 142,74
10.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	0,60	R\$ 101,98	R\$ 126,69	R\$ 76,01
Total do item 10								R\$ 693,76
11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
11.01	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	950,00	R\$ 11,10	R\$ 13,79	R\$ 13.104,30
Total do item 11								R\$ 13.104,30
TOTAL								969.500,00

Fonte: CDHU 192 - Sem desoneração
SIURB - Jul/2023 - Sem desoneração
FDE - Out/2023 - Sem desoneração

DE PAULA MENEZES
CONSTRUCOES
LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE PAULA
MENEZES CONSTRUCOES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2024.05.21 06:34:25 -03'00'

São Roque, 20 de maio de 2024.

DPM CONSTRUÇÕES LTDA
Felipe Ferreira de Paula Menezes
Sócio Administrador
CPF 081.358.337-33

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35630227461	CNPJ 31.631.116/0001-52	
NOME EMPRESARIAL DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.80.8F.94.16.07.95.48.34.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36250225838	ANDRESSA OLIVEIRA BRITO LIMA: 36250225838	904962642451041685 141928140101047021 56	19/04/2022 a 19/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31631116000152	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA: 31631116000152	797146638898918131 966764509781597329 95	08/10/2021 a 08/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.
80.8F.94.16.07.95.48.34.71-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2022 às 17:26:24

EA.6B.B3.A7.C7.A9.69.EA
1F.5D.E3.7C.79.71.E3.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 12:07:40

Documentos da Sessão

—

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

26_E_mail_Pedido_de_esclarecimento_17_05_2024_Estrela_Engenharia.pdf

27_Requisicao_DTacher.pdf

28_BDI_D_Tacher.pdf

29_Julgamento.pdf

30_Parecer.pdf

31_Decisao_do_Prefeito.pdf

32_PropostasEletronicas_292346.pdf

33_Ranking_292346.pdf

34_Vencedores_292346.pdf

35_PropostasReadequadas_292346.pdf

Luciane Camini - Compras

De: Luciane Camini - Compras <lfcamini@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:37
Para: 'vbcarlini@saoroque.sp.gov.br'
Cc: 'bvieira@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: ENC: Questionamento - Concorrência N° 003/2024

Sr. Vitor,

Encaminhado para conhecimento e demais providências.

At.te

De: Luiz - Orçamentista [mailto:luiz.macedo@estrelaengenharia.eng.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:25
Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Questionamento - Concorrência N° 003/2024

Prezados, boa tarde

Após análise técnica do anexo IX - Planilha orçamentária, **identificamos que no item 8 Playground e Academia ao ar livre no subitem 8.3 (COTAÇÃO) PLAYGROUD DE PLÁSTICO com valor unitário de R\$ 31.224,33 não está contabilizando o valor de BDI 24,23%** ou seja, temos uma **diferença de R\$ 7.565,66 (R\$ 31.224,33 + R\$ 7.565,66 = R\$ 38.789,99)** referente o valor total da planilha, sendo assim solicitamos um esclarecimento sobre tal fato, tendo em vista que não encontramos nenhuma observação referente esse assunto no edital e nem nas movimentações do processo.



Atenciosamente.

--



Para ajudar a proteger a sua privacidade, o Microsoft Office impediu o download automático desta imagem da Internet.

Luciane Camini - Compras

De: Vitor Barbosa Carlini - Gabinete <vbcarlini@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 16:51
Para: licitacao@dtacher.com.br
Cc: lfcamini@saoroque.sp.gov.br; bvieira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024
Anexos: 1.8 - BDI.pdf

Prezado licitante,
Segue MODELO de composição de BDI utilizado.
Att.



Vitor Barbosa Carlini

Assistente de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9627

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Vitor Barbosa Carlini - Gabinete [mailto:vbcarlini@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:29
Para: 'licitacao@dtacher.com.br' <licitacao@dtacher.com.br>
Cc: 'lfcamini@saoroque.sp.gov.br' <lfcamini@saoroque.sp.gov.br>; 'bvieira@saoroque.sp.gov.br' <bvieira@saoroque.sp.gov.br>
Assunto: RES: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

Prezado licitante, segue em anexo.
Att.



Vitor Barbosa Carlini

Assistente de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9627

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Luciane Camini - Compras [mailto:lfcamini@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 14:32
Para: vbcarlini@saoroque.sp.gov.br

Cc: bvieira@saoroque.sp.gov.br; licitacao@dtacher.com.br

Assunto: ENC: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

Sr. Vitor,

Encaminhado para conhecimento.

At.te

De: Thayna Rodrigues / Escritorio Daiane Tacher [<mailto:licitacao@dtacher.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 12:39

Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Fwd: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

Prezados;

Boa tarde!

Referente à Concorrência nº 03/2024, solicito por gentileza o envio da planilha orçamentária, cronograma e composição de BDI, no formato em excel.

Atenciosamente.



----- Forwarded message -----

De: **Thayna Rodrigues / Escritorio Daiane Tacher** <licitacao@dtacher.com.br>

Date: sex., 10 de mai. de 2024 às 15:47

Subject: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

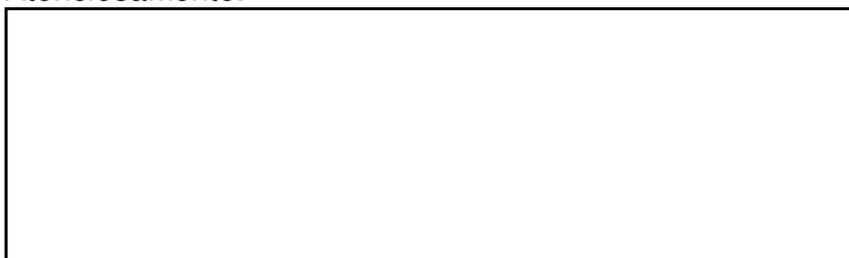
To: <licitacoes@saoroque.sp.gov.br>

Prezados;

Boa tarde!

Referente à Concorrência nº 03/2024, solicito por gentileza o envio da planilha orçamentária, cronograma e composição de BDI, no formato em excel.

Atenciosamente.



CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

OBRA: Recapeamento Asfáltico em vias Publicas na Região Central				
LOCAL: Avenida John Kennedy, Centro, São Roque-SP				
OBRAS EM VIAS URBANAS, RODOVIAS E FERROVIAS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
LUCRO	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
SEGUROS E GARANTIAS	0,41%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCOS	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
TRIBUTOS	7,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	4,00%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (4,5%)	0,00%	0% OU 4,5%		
[2] BDI ADOTADO	24,23%			
[1] Preencher células em amarelo				
[2] Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar índice 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro ao lado		19,60%	20,97%	24,23%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

São Roque, 26 de Dezembro de 2022.

EVANDRO NOGUEIRA
 KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
 EVANDRO NOGUEIRA
 KAAM:36063926801
 Dados: 2022.12.26 08:32:09 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam
 Chefe de Divisão de Engenharia
 CREA 506320549-5
 ART nº 28027230211619218

JULGAMENTO DE RECURSO

A Assessoria Jurídica.

EDITAL Nº 042/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP

DOS FATOS

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2024, deu início aos trâmites para abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Após a fase de lances e realizada a conferência da documentação de habilitação conforme exigido no edital, A empresa **CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a menor oferta, porém foi inabilitada por não atender o item 8.23 do edital "Balço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais...". Aberto o prazo para intenção de recurso, onde houve manifestação da empresa.

DO RECURSO

A licitante **CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** manifestou recurso contra a decisão do Presidente da licitação, alegando que a recorrente apresentou nos documentos de habilitação o balanço patrimonial de 2022, faltando parcialmente com a juntada de documentação, uma vez que não juntou o balanço de 2023. Porém, aceitar a inclusão de documentos que apenas comprovem uma condição já existente não viola os princípios de igualdade entre os licitantes.

DA ANÁLISE

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, desde que esta cumpra as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

A apresentação de recurso em uma licitação pública é o momento em que a licitante discorda de um ato praticado pela equipe responsável pela condução da licitação.

Com relação ao recurso apresentado pela empresa CONEGERO ENGENHARIA

E CONSTRUÇÕES LTDA e em análise aos apontamentos, esta Comissão considera que as alegações são pertinentes, pois verificou-se que de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/2021 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

§ 1º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Entende-se que não há restrição ao envio de documentos que não alterem ou modifiquem os anteriores enviados

DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e com base no disposto no item 7.7 do edital, a comissão opina pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, habilitando – a para a prestação dos serviços.

Assim, encaminhamos os autos à análise e parecer da assessoria jurídica e posterior envio para autoridade competente.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Comissão de Contratação



Aline Erlinda Di Giulio
Suplente

Jeffe Segura Pereira
Membro



Daiane Correa Lopes
Membro



Anafia Cristina de Oliveira
Membro



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao
Gabinete do Prefeito
Excelentíssimo Senhor Prefeito

PARECER

Trata-se de **Recurso Administrativo** apresentado pela empresa **CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, nos autos do processo administrativo referente a **Concorrência n.º 003/2024**, cujo objeto consiste na construção da Areninha de São João Novo.

A Recorrente discorre acerca de sua desclassificação do certame pela ausência do balanço patrimonial do ano fiscal de 2023, tendo apresentado apenas o referente a 2022, estando, nos termos da Comissão de Licitações, em desacordo com o item "8.23." do Edital.

Alega ser possível a inclusão posterior do balanço patrimonial 2023, por ser documento comprobatório de condição pré-existente, bem como por ter apresentado parte da documentação exigida no item do Edital, nos termos do Art. 64 da Lei n.º 14.133/24.

É O RELATÓRIO

Analisando as disposições das partes e os documentos constantes nos autos, verifica-se que o inconformismo da Recorrente exterioriza fundamento hábil a elidir as disposições da Comissão de Licitações.

Conforme se depreende do ocorrido, verifica-se, pela jurisprudência do TCU, que documentos que atestem situação pré-existente não são considerados documentos novos:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no Art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser



DEPARTAMENTO JURÍDICO

solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO 1.211/2021)

Não obstante, no mesmo acórdão o Ministro Relator frisou a irregularidade da adoção de procedimentos estritamente formais que, em detrimento do resultado útil da licitação, priorizem o formalismo processual sem que haja alterações que modifiquem seu desfecho regular.

...admitir a juntada de documento que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, **a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objeto dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** (ACÓRDÃO 1.211/2021)

Conforme se depreende, a oportunidade de regularização de documentação que comprove condição pré-existente apresenta-se como uma imposição da Corte de Contas, vide recente decisão do plenário do TCU acerca de uma inabilitação decorrente de uma certidão vencida:

A **desclassificação** da proposta da primeira colocada no certame por inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital **foi indevida**, tendo em vista que, conforme precedentes deste Tribunal, **admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, **resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).**

[...]

11. Como bem pontuou a AudContratações, **o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas e deve o gestor, em respeito ao interesse público, envidar**



DEPARTAMENTO JURÍDICO

esforços no sentido de lograr êxito na obtenção da proposta mais vantajosa e, no presente caso, fazê-lo amparado no princípio do formalismo moderado.

12. Nesse sentido há o suporte da doutrina do Direito Administrativo pátrio e da própria jurisprudência desta Corte, para a qual a admissão da juntada de documentos que apenas venham a atestar a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes. (ACORDÃO 117/2024)

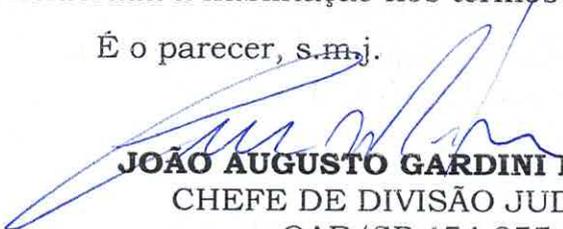
De toda a forma, o item "8.24." do Edital, subsequente àquele o qual sustentou-se a Comissão de Licitações, apresenta um quesito subsidiário a apresentação dos balanços patrimoniais, vide:

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Ou seja, a comprovação dos incisos do item "8.23." nem mesmo apresenta-se como condição eliminatória, havendo possibilidade ulterior de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, o que, conforme disposições do contrato social, a empresa Recorrente cumpre integralmente.

Dessa forma, sendo o Recurso condizente com as disposições legais que regem a matéria, bem como não havendo questões que necessitem de maiores pormenores, porquanto resolvido pela simples apresentação do texto legal e do Edital, **OPINO** pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja receptado o Balanço Patrimonial 2023, ou, na sua ausência, considerada a habilitação nos termos do item "8.24" do Edital.

É o parecer, s.m.j.


JOÃO AUGUSTO GARDINI MARTINS
CHEFE DE DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP 454.855

Gabinete do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO

São Roque, 17 de julho de 2024.

Concorrência nº 003/2024

Assunto: Impugnação quanto a complementação da documentação para habilitação.

Trata o presente de impugnação quanto a complementação da documentação para habilitação constante no edital da Concorrência nº 003/2024, apresentada pela empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como o parecer jurídico, cujo qual, **ADOTO** como razões de decidir pela **PROCEDÊNCIA** das alegações da empresa.



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	60 dias



ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	60 dias
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	60 dias
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	09.413.300/0001-77	60 dias
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	60 dias
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	60 dias
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	60 dias
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	60 dias
VIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	60 dias
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	60 dias
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	60 dias

Fornecedores divulgados.

Aline Erlinda Di Giulio
Presidente

Analia Cristina de Oliveira
Substituto

Daiane Córrea Lopes
Substituto

Evandro Nogueira Kaam
Substituto

Jefte Segura Pereira
Substituto

Rogério Salazar da Silva
Substituto



Rosemeire Dias da Silva
Substituto

Umberto Cassio Perone
Substituto

Vera Lucia de Andrade
Substituto

Aline Erlinda Di Giulio
Apoio

Analia Cristina de Oliveira
Apoio

Daiane Córrea Lopes
Apoio

Evandro Nogueira Kaam
Apoio

Jefte Segura Pereira
Apoio

Rogério Salazar da Silva
Apoio



Rosemeire Dias da Silva

Apoio

Umberto Cassio Perone

Apoio

Vera Lucia de Andrade

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

0001 - LOTE 001 | Valor de Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.147.851/0001-80	R\$ 958.000,00	ME	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	R\$ 969.500,00	EPP/SS	Sim
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	R\$ 978.000,00	ME	Sim
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	R\$ 999.999,99	EPP/SS	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	R\$ 1.000.000,00	DEMAIS	Não
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	R\$ 1.037.000,00	ME	Sim
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	R\$ 1.040.000,00	DEMAIS	Não
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	R\$ 1.113.237,56	DEMAIS	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	R\$ 1.137.976,17	DEMAIS	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	R\$ 1.144.160,82	Ltda/Eireli	Não
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	R\$ 1.236.930,62	S/A	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone: (11)
99361-4144

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	969.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 969.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 969.500,00

Valor Total: R\$ 969.500,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.	
0001		Enviado em: 21/05/2024 - 10:03:18 LOTE 001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	R\$ 1.224.561,31	R\$ 969.500,00	
		TOTALS DO LOTE					R\$ 1.224.561,31	R\$ 969.500,00	
TOTAL GERAL						R\$ 1.224.561,31	R\$ 969.500,00		

Valor Inicial: R\$ 1.224.561,31

Valor Readequado Total: R\$ 969.500,00



Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 12:11) 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 12:11:55

Prezados,

Segue Ata para assinatura;

[Jefte Segura - Eng-J](#)

[Anália Cristina de Oliveira - DA-SPAT](#)

[Daiane Correa Lopes - DF-DRE](#)

[Evandro Nogueira Kaam - DP-GD](#)

—
Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

36_AtTotal_292346.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Erlinda Di Giulio	19/07/2024 12:12:24	1Doc	ALINE ERLINDA DI GIULIO CPF 271.XXX.XXX-21
Anália Cristina de Oliveir...	19/07/2024 12:15:21	1Doc	ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 341.XXX.XXX-...
Jefte Segura Pereira	19/07/2024 12:15:47	1Doc	JEFTE SEGURA CPF 278.XXX.XXX-60
Evandro Nogueira Kaam	19/07/2024 16:09:44	1Doc	EVANDRO NOGUEIRA KAAM CPF 360.XXX.XXX-01
Daiane Correa Lopes	19/07/2024 16:27:27	1Doc	DAIANE CORREA LOPES CPF 368.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E841-5C02-F96E-D06E**

ATA FINAL

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	1.236.930,62	1	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.236.930,62				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/04/2024 - 11:14	20 - Edital_CP_003-2024 - Areninha - assinado.pdf
03/05/2024 - 10:50	Arquivo Único.pdf
20/05/2024 - 14:35	02_Planilha_orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx
18/07/2024 - 15:06	29 - Julgamento.pdf
18/07/2024 - 15:06	30 - Parecer.pdf
18/07/2024 - 15:06	31 - Decisão do Prefeito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 09:32:42	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:35:35		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:55:20	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:50:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 09:37:25	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:03:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:04:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 99361-4144

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	969.500,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	09.413.300/0001-77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	60 dias
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	60 dias
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	60 dias
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	09.413.300/0001-77	60 dias
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	60 dias



VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	60 dias
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	60 dias
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	60 dias
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	60 dias
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	60 dias
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 001

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2024 - 15:50:55	1.236.000,00 (proposta)	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 16:00:42	1.236.930,62 (proposta)	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
14/05/2024 - 14:09:28	1.236.930,62 (proposta)	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
16/05/2024 - 12:32:29	1.236.930,62 (proposta)	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
17/05/2024 - 15:51:02	1.236.000,30 (proposta)	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:58:21	1.082.328,17 (proposta)	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
17/05/2024 - 17:44:41	1.153.635,03 (proposta)	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
18/05/2024 - 08:31:54	1.224.561,31 (proposta)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
18/05/2024 - 15:21:58	1.236.930,62 (proposta)	13.034.156/0001-35 - TETO CONSTRUTORA S/A	Válido
19/05/2024 - 19:02:22	1.224.561,31 (proposta)	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:31:08	1.212.816,49 (proposta)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:04:29	1.050.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:00	1.113.237,56	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:17	1.043.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:09:08	1.040.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:09:24	1.040.000,00	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:10:20	1.038.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:18	1.000.000,00	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:25	1.224.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:54	1.144.160,82	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
20/05/2024 - 09:11:58	999.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:12:09	1.150.345,48	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:14:35	1.100.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:15:31	1.098.800,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:15:54	1.137.976,17	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:15	998.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:16:29	1.037.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:57	997.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido



20/05/2024 - 09:17:10	1.097.700,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	997.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:27	996.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:46	995.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:17	1.094.400,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:18:22	990.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:18:33	990.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:18:38	989.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:52	986.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:19:19	1.084.500,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:19:20	980.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:19:42	1.077.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:20:32	979.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:20:55	1.076.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:21:44	1.000.000,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:23:58	999.999,99	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:24:38	978.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:25:12	977.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:30:06	969.500,00 (lance oculto)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:31:10	958.000,00 (lance oculto)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 10:50:37	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.zip
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.4 - CNH Digital.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.7 - Alteracao Contratual De Paula M.C. LTDA-autenticado.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.13 - CARTÃO cnpj.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.14 - CND Federal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.15 - CRF - FGTS.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.16 - CNDT.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.17 - Prova de inscrição Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 - CND Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 a- CND Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.22 - CND Falencia.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 a Balanço ECD 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Balanço finalizado - Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Termo de abertura e encerramento 2022.pdf



0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 e - Recibo de entrega ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23b - DRE ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23c -DRE finalizado -Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.24 - Indices - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.28 - Declaracao Conhecimento.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 - Registro CREA P.J.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 a - Registro CREA P.J.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31 - Registro CREA Responsável Técnico Quitação.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31a - Certidão responsabilidade técnica profissional.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34 CAT DPM - CENA USP.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34a CAT DPM - CRAS PIRACICABA.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	ANEXO VII – A.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE Finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Indices DE PAULA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Recibo de entrega.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Termo de abertura e encerramento.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/05/2024 - 09:36:29	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Abrangendo todo o processo

Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/05/2024 - 15:41	27/05/2024 - 18:00	03/06/2024 - 18:00

0001 - LOTE 001

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	22/05/2024 - 14:56:08	A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	27/05/2024 - 17:17:12	Segue recurso em anexo conforme prazo estipulado. RECURSO ADM - CP 003-2024 - PM São Roque - Areninha-ASS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
19/07/2024 - 11:22:36	Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como parecer jurídico o qual adoto como razões de decidir pela procedência das alegações da empresa. .

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Desclassificado	958.000,00
2º	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	Arrematante	969.500,00
3º	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	Classificado	978.000,00
4º	CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	Classificado	999.999,99
5º	VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	Classificado	1.000.000,00
6º	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	Classificado	1.037.000,00
7º	CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	Classificado	1.040.000,00
8º	ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	Classificado	1.113.237,56
9º	ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	Classificado	1.137.976,17
10º	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	Classificado	1.144.160,82
11º	TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	Classificado	1.236.930,62

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/04/2024 - 11:22:34	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: NÃO SE APLICA.
03/05/2024 - 10:50:53	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Arquivo Único.pdf) em 03/05/2024 às 10:50.
20/05/2024 - 09:03:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/05/2024 - 09:18:38	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/05/2024 - 09:26:42	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 958.000,00.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/05/2024 - 09:33:44	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:43.
20/05/2024 - 09:34:09	Presidente da Comissão	Senhor licitante, informar se está no limite do valor.
20/05/2024 - 09:35:35	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/05/2024 - 09:37:03	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:37:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:47.
20/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e da planilha de composição de custos.
20/05/2024 - 10:50:37	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 11:37:38	Presidente da Comissão	A comissão analisará os documentos e a sessão será retomada às 14h de hoje.
20/05/2024 - 14:35:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - análise tecnica.xlsx) em 20/05/2024 às 14:35.
20/05/2024 - 15:19:58	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para uma melhor análise da documentação enviada e retornará amanhã, 21/05 às 9h
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	Motivo: Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA com lance de R\$ 969.500,00.
21/05/2024 - 09:37:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:37 do dia 21/05/2024.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Motivo: Solicito envio dos documentos de habilitação.
21/05/2024 - 10:03:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/05/2024 - 10:04:38	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/05/2024 - 10:07:56	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para análise de documentação e retornará às 14h de hoje.
21/05/2024 - 14:16:17	Presidente da Comissão	Documentos em análise.
21/05/2024 - 16:17:58	Presidente da Comissão	Tendo em vista que a comissão ainda não terminou a análise da planilha de custos, a sessão será suspensa com seu retorno previsto para às 14h do dia 22/05.
22/05/2024 - 14:31:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
22/05/2024 - 14:31:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA.
22/05/2024 - 14:31:46	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
22/05/2024 - 14:31:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/05/2024 às 15:41.
22/05/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção: A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.
22/05/2024 - 15:44:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 27/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/06/2024 às 18:00.
27/05/2024 - 17:17:12	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
18/07/2024 - 15:06:00	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (29 - Julgamento.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:18	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (30 - Parecer.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.



18/07/2024 - 15:06:35	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (31 - Decisão do Prefeito.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:08:51	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
18/07/2024 - 15:09:33	Presidente da Comissão	O recurso já foi julgado, conforme adicionado no arquivo 31.
19/07/2024 - 11:29:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Presidente de Comissão

Nome	Alterado Em
Vitor Barbosa Carlini	17/07/2024 - 15:00:37

Aline Erlinda Di Giulio
Presidente

Analia Cristina de Oliveira
Substituto

Daiane Córrea Lopes
Substituto

Evandro Nogueira Kaam
Substituto

Jefte Segura Pereira
Substituto

Rogério Salazar da Silva
Substituto

Rosemeire Dias da Silva
Substituto



Umberto Cassio Perone
Substituto

Vera Lucia de Andrade
Substituto



Proc. Administrativo 26- 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2024 às 16:32:50

Sr. Prefeito,

Envio processo para adjudicação e homologação.

Atte.,

—

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 16:45) 4.399/2024

De: Paula P. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 16:45:41

Anexos:

37_Adjudicacao.pdf

38_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ	19/07/2024 16:47:23	1Doc
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...		

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DF7-05A4-41CA-A1A9**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 001 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	Situação	Valor Total
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA (31.631.116/0001-52)	Adjudicado em: 19/07/2024 - 16:42:22 - Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	969.500,00

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE 001

Fornecedor	Valor Total	Situação
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	969.500,00	Homologado em 19/07/2024 16:42:25 Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Autoridade Competente



Proc. Administrativo 27- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SLIC - Serviço de Licitações - A/C Luciane C.

Data: 19/07/2024 às 16:48:44

Assinado.

—

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 12:13) 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 12:13:46

Devido uma falha no portal de compras, onde o sistema não fez a atualização referente ao deferimento do recurso apresentado pela empresa Conegero, segue para assinatura Ata e demais documentos atualizados para continuidade;

[Jefte Segura - DP-DENG](#), [Anália Cristina de Oliveira - DA-SPAT](#), [Daiane Correa Lopes - DF-DRE](#), [Evandro Nogueira Kaam - DP-GD](#)

—
Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

33_Ranking_292346_1.pdf

34_Vencedores_292346_1.pdf

35_PropostasReadequadas_292346_1.pdf

36_AtataTotal_292346_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Erlinda Di Giulio	22/07/2024 12:15:22	1Doc	ALINE ERLINDA DI GIULIO CPF 271.XXX.XXX-21
Jefte Segura Pereira	22/07/2024 13:37:03	1Doc	JEFTE SEGURA CPF 278.XXX.XXX-60
Evandro Nogueira Kaam	22/07/2024 14:32:08	1Doc	EVANDRO NOGUEIRA KAAM CPF 360.XXX.XXX-01
Daiane Correa Lopes	22/07/2024 14:36:43	1Doc	DAIANE CORREA LOPES CPF 368.XXX.XXX-90
Anália Cristina de Oliveir...	23/07/2024 08:06:52	1Doc	ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 341.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE08-6612-31D2-1FA9**

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

0001 - LOTE 001 | Valor de Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	R\$ 958.000,00	ME	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	R\$ 969.500,00	EPP/SS	Sim
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	R\$ 978.000,00	ME	Sim
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	R\$ 999.999,99	EPP/SS	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	R\$ 1.000.000,00	DEMAIS	Não
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	R\$ 1.037.000,00	ME	Sim
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	R\$ 1.040.000,00	DEMAIS	Não
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	R\$ 1.113.237,56	DEMAIS	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	R\$ 1.137.976,17	DEMAIS	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	R\$ 1.144.160,82	Ltda/Eireli	Não
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	R\$ 1.236.930,62	S/A	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

**CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone:
(15) 99247-5544**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	958.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 958.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 958.000,00	

Valor Total: R\$ 958.000,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

**CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 22/07/2024 - 09:47:37 LOTE 001						
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	R\$ 1.212.816,49	R\$ 958.000,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 1.212.816,49	R\$ 958.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 1.212.816,49	R\$ 958.000,00	

Valor Inicial: R\$ 1.212.816,49

Valor Readequado Total: R\$ 958.000,00



ATA FINAL

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	1.236.930,62	1	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.236.930,62				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/04/2024 - 11:14	20 - Edital_CP_003-2024 - Areninha - assinado.pdf
03/05/2024 - 10:50	Arquivo Único.pdf
20/05/2024 - 14:35	02_Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx
18/07/2024 - 15:06	29 - Julgamento.pdf
18/07/2024 - 15:06	30 - Parecer.pdf
18/07/2024 - 15:06	31 - Decisão do Prefeito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 09:32:42	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:35:35		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:55:20	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:50:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 09:37:25	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:03:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:04:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2024 - 09:16:41	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/07/2024 às 11:00.
22/07/2024 - 09:47:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone:
(15) 99247-5544

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------



0001	LOTE 001					
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	958.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 958.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 958.000,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	09.413.300/0001-77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	60 dias
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	60 dias



ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	60 dias
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	60 dias
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	60 dias
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	60 dias
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	60 dias
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	60 dias
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	60 dias
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	60 dias
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 001

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2024 - 15:50:55	1.236.000,00 (proposta)	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 16:00:42	1.236.930,62 (proposta)	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
14/05/2024 - 14:09:28	1.236.930,62 (proposta)	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
16/05/2024 - 12:32:29	1.236.930,62 (proposta)	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
17/05/2024 - 15:51:02	1.236.000,30 (proposta)	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:58:21	1.082.328,17 (proposta)	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
17/05/2024 - 17:44:41	1.153.635,03 (proposta)	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
18/05/2024 - 08:31:54	1.224.561,31 (proposta)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
18/05/2024 - 15:21:58	1.236.930,62 (proposta)	13.034.156/0001-35 - TETO CONSTRUTORA S/A	Válido
19/05/2024 - 19:02:22	1.224.561,31 (proposta)	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:31:08	1.212.816,49 (proposta)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:04:29	1.050.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:00	1.113.237,56	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:17	1.043.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:09:08	1.040.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:09:24	1.040.000,00	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:10:20	1.038.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:18	1.000.000,00	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:25	1.224.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:54	1.144.160,82	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
20/05/2024 - 09:11:58	999.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:12:09	1.150.345,48	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:14:35	1.100.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:15:31	1.098.800,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:15:54	1.137.976,17	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:15	998.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido



20/05/2024 - 09:16:29	1.037.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:57	997.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	1.097.700,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	997.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:27	996.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:46	995.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:17	1.094.400,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:18:22	990.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:18:33	990.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:38	989.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:52	986.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:19:19	1.084.500,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:19:20	980.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:19:42	1.077.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:20:32	979.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:20:55	1.076.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:21:44	1.000.000,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:23:58	999.999,99	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:24:38	978.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:25:12	977.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:30:06	969.500,00 (lance oculto)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:31:10	958.000,00 (lance oculto)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 10:50:37	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.zip
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.4 - CNH Digital.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.7 - Alteracao Contratual De Paula M.C. LTDA-autenticado.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.13 - CARTÃO cnpj.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.14 - CND Federal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.15 - CRF - FGTS.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.16 - CNDT.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.17 - Prova de inscrição Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 - CND Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 a- CND Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.22 - CND Falencia.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 a Balanço ECD 2022.pdf



0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Balanço finalizado - Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Termo de abertura e encerramento 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 e - Recibo de entrega ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23b - DRE ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23c - DRE finalizado - Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.24 - Indices - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.28 - Declaracao Conhecimento.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 - Registro CREA P.J.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 a - Registro CREA P.J.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31 - Registro CREA Responsável Técnico Quitação.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31a - Certidão responsabilidade técnica profissional.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34 CAT DPM - CENA USP.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34a CAT DPM - CRAS PIRACICABA.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	ANEXO VII - A.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE Finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Indices DE PAULA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Recibo de entrega.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Termo de abertura e encerramento.pdf

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/07/2024 - 09:12:25	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Item 0001 - LOTE 001

De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/05/2024 - 15:41	27/05/2024 - 18:00	03/06/2024 - 18:00

0001 - LOTE 001

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	22/05/2024 - 14:56:08	A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	27/05/2024 - 17:17:12	Segue recurso em anexo conforme prazo estipulado. RECURSO ADM - CP 003-2024 - PM São Roque - Areninha-ASS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
19/07/2024 - 11:22:36	Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como parecer jurídico o qual adoto como razões de decidir pela procedência das alegações da empresa. .

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
22/07/2024 - 09:09:40	Item 0001 - LOTE 001	De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
22/07/2024 - 09:09:40	Item 0001 - LOTE 001	De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Arrematante	958.000,00
2º	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	Classificado	969.500,00
3º	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	Classificado	978.000,00
4º	CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	Classificado	999.999,99
5º	VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	Classificado	1.000.000,00
6º	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	Classificado	1.037.000,00
7º	CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	Classificado	1.040.000,00
8º	ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	Classificado	1.113.237,56
9º	ENGEZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	08.996.838/0001-99	Classificado	1.137.976,17
10º	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	Classificado	1.144.160,82
11º	TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	Classificado	1.236.930,62

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



Chat

Data	Apelido	Frase
10/04/2024 - 11:22:34	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: NÃO SE APLICA.
03/05/2024 - 10:50:53	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Arquivo Único.pdf) em 03/05/2024 às 10:50.
20/05/2024 - 09:03:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/05/2024 - 09:18:38	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/05/2024 - 09:26:42	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 958.000,00.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/05/2024 - 09:33:44	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:43.
20/05/2024 - 09:34:09	Presidente da Comissão	Senhor licitante, informar se está no limite do valor.
20/05/2024 - 09:35:35	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/05/2024 - 09:37:03	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:37:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:47.
20/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e da planilha de composição de custos.
20/05/2024 - 10:50:37	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 11:37:38	Presidente da Comissão	A comissão analisará os documentos e a sessão será retomada às 14h de hoje.
20/05/2024 - 14:35:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx) em 20/05/2024 às 14:35.
20/05/2024 - 15:19:58	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para uma melhor análise da documentação enviada e retornará amanhã, 21/05 às 9h
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	Motivo: Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA com lance de R\$ 969.500,00.
21/05/2024 - 09:37:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:37 do dia 21/05/2024.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Motivo: Solicito envio dos documentos de habilitação.
21/05/2024 - 10:03:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/05/2024 - 10:04:38	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/05/2024 - 10:07:56	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para análise de documentação e retornará às 14h de hoje.
21/05/2024 - 14:16:17	Presidente da Comissão	Documentos em análise.
21/05/2024 - 16:17:58	Presidente da Comissão	Tendo em vista que a comissão ainda não terminou a análise da planilha de custos, a sessão será suspensa com seu retorno previsto para às 14h do dia 22/05.
22/05/2024 - 14:31:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
22/05/2024 - 14:31:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA.
22/05/2024 - 14:31:46	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.



22/05/2024 - 14:31:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/05/2024 às 15:41.
22/05/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção: A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.
22/05/2024 - 15:44:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 27/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/06/2024 às 18:00.
27/05/2024 - 17:17:12	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
18/07/2024 - 15:06:00	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (29 - Julgamento.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:18	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (30 - Parecer.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:35	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (31 - Decisão do Prefeito.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:08:51	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
18/07/2024 - 15:09:33	Presidente da Comissão	O recurso já foi julgado, conforme adicionado no arquivo 31.
19/07/2024 - 11:29:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/07/2024 - 16:42:22	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
19/07/2024 - 16:42:25	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:05	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:05	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:09:40	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:40	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi reabilitado pela autoridade competente para o lote 0001.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 958.000,00.
22/07/2024 - 09:16:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/07/2024 às 11:00.
22/07/2024 - 09:47:37	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
22/07/2024 - 10:33:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
22/07/2024 - 10:34:10	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA.

Mudanças de Presidente de Comissão

Nome	Alterado Em
Vitor Barbosa Carlini	17/07/2024 - 15:00:37

Aline Erlinda Di Giulio

Presidente

Analia Cristina de Oliveira

Substituto

Daiane Córrea Lopes

Substituto



Evandro Nogueira Kaam
Substituto

Jefte Segura Pereira
Substituto

Rogério Salazar da Silva
Substituto

Rosemeire Dias da Silva
Substituto

Umberto Cassio Perone
Substituto

Vera Lucia de Andrade
Substituto



Proc. Administrativo 28- 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/07/2024 às 14:53:20

Sr. Prefeito,

Envio processo para adjudicação e homologação.

Atte.,

—

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 15:19) 4.399/2024

De: Paula P. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 15:19:56

Anexos:

37_Adjudicacao.pdf

38_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUE	22/07/2024 15:21:00	1Doc MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1318-A93A-FCB3-ABA3**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 001 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (28.147.851/0001-80)	Adjudicado em: 22/07/2024 - 15:13:25 - Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	958.000,00

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE 001

Fornecedor	Valor Total	Situação
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	958.000,00	Homologado em 22/07/2024 15:14:15 Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Autoridade Competente



Proc. Administrativo 29- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SLIC - Serviço de Licitações - A/C Luciane C.

Data: 22/07/2024 às 15:22:22

Termos corrigidos de Adjudicação e Homologação assinados.

—

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

De: Luciane C. - DA-MRC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 15:42:07

[DA-SECOA](#)

—

Luciane de Fátima Camini
Setor de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 30- 4.399/2024

De: Luciane C. - DA-MRC

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos - A/C David S.

Data: 22/07/2024 às 15:42:24

Para providências.

—

Luciane de Fátima Camini
Setor de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 31- 4.399/2024

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: DA - Departamento de Administração - A/C Leticia L.

Data: 30/07/2024 às 10:45:43

Leticia da Cruz Lopes - DAMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP

Segue anexo pedido de empenho para assinatura.

Att,

—

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

41_Pedido_de_empenho_3371_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia da Cruz Lopes	30/07/2024 10:52:22	1Doc	LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO	30/07/2024 10:54:46	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22B2-E731-6951-8640**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho Nº: 3371/2024

Data: 30/07/24

Processo Nº: 275/2024 Concorrência Nº: 3/2024 Forma de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Modalidade: CPE - Contrato Nº:

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 28.147.851/0001-80

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
40	0108	0	30	458	15	451	1	1	44905199 0000	10848	44905199000 0	1200000
UG	Despesa	Fonte	Aplicação									
0000	10848	1	1200000									
										Descrição		
										OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		

Observação: CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	SVÇ	1,00	958.000,00	958.000,00

Valor Total do Pedido R\$ 958.000,00

Diretor Responsável

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 32- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 30/07/2024 às 10:55:13

Para adequação do fluxo processual

—

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 10:56:52

[Camila Lucia Vaz - DF-SEMP](#)

—

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Proc. Administrativo 33- 4.399/2024

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: DF-SEMP - Serviço de Empenho - A/C Camila V.

Data: 30/07/2024 às 10:57:22

Prezada,

Segue pedido de empenho assinado.

Att,

—

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 34- 4.399/2024

De: Camila V. - DF-SEMP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 30/07/2024 às 11:39:24

—
Camila Vaz

Chefe de Serviço Téc. de Empenho

Anexos:

EMPENHO_4721_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Lucia Vaz	30/07/2024 11:39:38	1Doc	CAMILA LUCIA VAZ CPF 326.XXX.XXX-86
MARCOS ADRIANO CANTERO	30/07/2024 11:40:53	1Doc	MARCOS ADRIANO CANTERO CPF 272.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B7F-FF05-6667-7C0B**

**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão

CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

**NOTA DE
EMPENHO**

Exercício

2024

Ficha

10831.10848

2 Global

Número : 004721/000

AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0030 RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE: 1458 Alineação de Bens
CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNÇÃO DE RECURSO: 01 TESOURO
COD. APLICAÇÃO: 1200000 ALIENAÇÃO DE BENS
MODALIDADE: N°: DATA:
PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19200 CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ:** 28.147.851/0001-80
Endereço: RUA R LUIZA EMILIO 314 JARDIM SARKIS A **Cidade:** VOTORANTIM **Estado:** SP
Telefone: **CEP:** 18116725

DADOS DO EMPENHO**Histórico**

Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque - SP
CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Valor: novecentos e cinquenta e oito mil reais*****

Despesa Bruta 958.000,00

Descontos

Despesa Líquida 958.000,00

Data Empenho 30/07/2024

Despesa Empenhada 7.700.000,00

Camila Lúcia Vaz
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Proc. Administrativo 35- 4.399/2024

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - A/C Juliana B.

Data: 02/08/2024 às 14:03:11

[Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DPPatricia Silva Dias - DP-DENGMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP](#)

Segue anexo o contrato para assinatura.

Att,

—

Leticia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 072/2024
PROCESSO N.º 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 71.847.677/0001-08, com sede a Rua Marino Camurça, n.º 30, bairro Centro, na cidade de São Roque/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **Edson Mateus Conegero**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o *de empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.

10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo
Prefeito Municipal**

**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

EDSON MATEUS
CONEGERO:33390090827

Assinado de forma digital por EDSON
MATEUS CONEGERO:33390090827
Dados: 2024.08.02 13:33:37 -03'00'

Edson Mateus Conegero
Representante Legal da Empresa - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero
Cargo: Diretor
CPF: 333.XXX.XXX-27
E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br
E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com
Assinatura: _____

EDSON MATEUS

CONEGERO:33390090827

Assinado de forma digital por EDSON
MATEUS CONEGERO:33390090827
Dados: 2024.08.02 13:34:02 -03'00'

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Proc. Administrativo 36- 4.399/2024

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - A/C Juliana B.

Data: 02/08/2024 às 16:25:18

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DP
Patrícia Silva Dias - DP-DENGMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP

Segue anexo o contrato para assinatura.

Att,

—

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Patrícia Silva Dias	02/08/2024 16:44:49	1Doc	PATRÍCIA SILVA DIAS CPF 407.XXX.XXX-69
Juliana Egydio Caldevilla ...	02/08/2024 16:48:20	1Doc	JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI CPF 325....
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ...	02/08/2024 16:52:09	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F813-551A-8D4A-6288**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO N.º 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.851/0001-80, com sede a Rua Luiza Emílio, n.º 314, bairro Jardim Sarkis Abibe, na cidade de Votorantim/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **Edson Mateus Conegero**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 09 (nove) meses, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.

10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo
Prefeito Municipal**

**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

EDSON MATEUS

CONEGERO:33390090827

Assinado de forma digital por EDSON

MATEUS CONEGERO:33390090827

Dados: 2024.08.02 16:19:34 -03'00'

Edson Mateus Conegero

Representante Legal da Empresa - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero
Cargo: Diretor
CPF: 333.XXX.XXX-27
E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br

E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com

Assinatura: _____

EDSON MATEUS
CONEGERO:33390090827

Assinado de forma digital por EDSON
MATEUS CONEGERO:33390090827
Dados: 2024.08.02 16:20:06 -03'00'

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

De: Leticia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 09:27:45

Documentos anexados para finalização do processo.

—

Leticia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

- 39_PUB_Municipio_Homologacao.pdf
- 40_Licitacao_AUDESP.pdf
- 41_Pedido_de_empenho_3371_2024.pdf
- 42_Empenho_4721_2024.pdf
- 43_AF_667_2024.pdf
- 44_Convocacao_para_assinatura_do_CONTRATO.pdf
- 45_APOLICE_SERGURO_GARANTIA.pdf
- 46_Recibo.pdf
- 47_CONTRATO_CONEGEROassinado.pdf
- 48_Memorando_Portaria_Fiscal_e_Gestor_do_Contrato.pdf
- 49_PUB_Contrato.pdf
- 50_AUDESP_Contrato.pdf
- 51_PNCP_Contrato.pdf
- 52_E_mail_enviado_empresa.pdf
- 53_Portaria_gestor_e_fiscal.pdf

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES E CONTRATOS****LICITAÇÕES E CONTRATOS**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Concorrência Pública Eletrônica 003/2024 – Contratação de empresa especializada para Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP”. Em 22/07/2024, o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o objeto da licitação à empresa CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 044/2024 – Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico e acompanhamento pericial no prédio denominado “MERCADÃO”. Em 25/07/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: MARCASSA ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE nº 021/2024 – Contratação por inexigibilidade de apresentação musical do artista Renato Teixeira. Em 25/07/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - ME, pelo valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos, da Lei 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica 008/2024 – Contrato nº 066/2024 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de “Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas no município de São Roque – Vila Irene – Fase 2 (Rua Paraná, Rua Paraíso e Rua Goiás)”. Contratada: NOGUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – Valor: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil) - Assinatura: 24/07/2024 - Vigência: 05 meses.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica 006/2024 – Contrato nº 067/2024 – Contratação de empresa especializada para execução da “Pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Pastore, em São Roque/SP”. Contratada: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Valor: R\$ 418.839,13 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) - Assinatura: 25/07/2024 - Vigência: 08 meses.





Selecionar Perfil: AudeSP 4 - Prestação

MENU

Licitação

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Dados Iniciais | **Dados Adicionais** | **Pré-qualificação** | **Lote/Item** | **Declaração de existência de recursos** | **LRF** | **Parecer técnico-jurídico/Audiência** | **Edital** | **Datas**
Comissão de Licitação | **Licitantes** | **Atestados de Desempenho** | **Índices Econômicos** | **Visita técnica** | **Tributos** | **Julgamento/Recursos** | **Homologação**
Adjudicação | **Autorização**

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão? * Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos? *

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação : *

Código licitação: * Nº do processo administrativo: *
Ano do processo administrativo: *
Nº da licitação: * Ano da licitação: *

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

Natureza da Licitação

Tipo de natureza: *

Divisão do objeto

A licitação é: *
Tipo de Objeto: *
Objeto da licitação: *
Descreva o objeto da licitação: *
Justificativa para contratação:
Valor total estimado da licitação - R\$: *

Ajustes da licitação

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			
---------------------	------------------	-------------	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho Nº: 3371/2024

Data: 30/07/24

Processo Nº: 275/2024 Concorrência Nº: 3/2024 Forma de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Modalidade: CPE - Contrato Nº:

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 28.147.851/0001-80

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
40	0108	0	30	458	15	451	1	1	44905199 0000	10848	44905199000 0	1200000
UG	Despesa	Fonte	Aplicação									
0000	10848	1	1200000									
										Descrição		
										OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		

Observação: CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	SVÇ	1,00	958.000,00	958.000,00

Valor Total do Pedido R\$ 958.000,00

Diretor Responsável

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão

CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

**NOTA DE
EMPENHO**

Exercício

2024

Ficha

10831.10848

2 Global

Número : 004721/000

AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0030 RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE: 1458 Alineação de Bens
CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSO: 01 TESOURO
COD. APLICAÇÃO: 1200000 ALIENAÇÃO DE BENS

N°:

DATA:

PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19200 CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ:** 28.147.851/0001-80
Endereço: RUA R LUIZA EMILIO 314 JARDIM SARKIS A **Cidade:** VOTORANTIM **Estado:** SP
Telefone: **CEP:** 18116725

DADOS DO EMPENHO**Histórico**

Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque - SP
 CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Valor: novecentos e cinquenta e oito mil reais*****

Despesa Bruta 958.000,00

Data Empenho 30/07/2024

Descontos

Despesa Líquida 958.000,00

Despesa Empenhada 7.700.000,00

Camila Lúcia Vaz
 CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
 DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUCIA VAZ e MARCOS ADRIANO CANTERO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8B7F-FF05-6667-7C0B> e informe o código 8B7F-FF05-6667-7C0B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B7F-FF05-6667-7C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA LUCIA VAZ (CPF 326.XXX.XXX-86) em 30/07/2024 11:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 30/07/2024 11:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8B7F-FF05-6667-7C0B>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque
CNPJ: 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Autorização de Fornecimento Nº: 667/2024

Contrato:

Processo: 275/2024 Concorrência: 3/2024

Empenho: 4721/2024

SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Despesa: 10848 Categoria Econômica: 449051990000

Condição de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ; 28.147.851/0001-80

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	SVÇ	1,0000	958.000,00	958.000,00

Local de Entrega:

Valor Total R\$: 958.000,00

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Isaltino Dias, nº 133, Sala 6, Centro

Votorantim/ SP

CEP 18.110-030

Fone: (15) 3024-0599

E-mail: contato@conegeroengenharia.com.br

Ref. Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024 – Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Fica V.S.^a convocada a comparecer no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o termo de contrato, **observadas as disposições do item 8.3 do edital**.

Na ocasião deverá V. S.^a atender às disposições do item 8.3.1 do edital, no que se refere ao recolhimento de caução no valor de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

Prezado(a) **MUNICIPIO DE SAO ROQUE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757020539



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757020539 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 90042
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 01/08/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE SAO ROQUE
CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75
Endereço: R SAO PAULO
Número: 966
CEP: 18.130-120
Cidade: SÃO ROQUE

Complemento:
Bairro: BAIRRO DO TABOAO
UF: SP

Dados do Tomador



Nome: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 28.147.851/0001-80
Endereço: RUA LUIZA EMILIO
Número: 314
CEP: 18.116-725
Cidade: VOTORANTIM

Complemento:
Bairro: JARDIM SARKIS ABIBE
UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) Construção de Areninha de São João Novo, São Roque nº 042/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 47.900,00
Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025
Prêmio: R\$ 123,59

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 47.900,00
Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025
Prêmio: R\$ 41,19

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 47.900,00
Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025
Prêmio: R\$ 41,19

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 205,97
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 205,97

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R\$ 205,97 **Vencimento:** 08/08/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: PINHO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

SUSEP: 202024513

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****

em dias

*****15/365*****	*****13%*****
*****30/365*****	*****20%*****
*****45/365*****	*****27%*****
*****60/365*****	*****30%*****
*****75/365*****	*****37%*****
*****90/365*****	*****40%*****
*****105/365*****	*****46%*****
*****120/365*****	*****50%*****
*****135/365*****	*****56%*****
*****150/365*****	*****60%*****
*****165/365*****	*****66%*****
*****180/365*****	*****70%*****
*****195/365*****	*****73%*****
*****210/365*****	*****75%*****
*****225/365*****	*****78%*****
*****240/365*****	*****80%*****
*****255/365*****	*****83%*****
*****270/365*****	*****85%*****
*****285/365*****	*****88%*****
*****300/365*****	*****90%*****
*****315/365*****	*****93%*****
*****330/365*****	*****95%*****
*****345/365*****	*****98%*****
*****365/365*****	*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, houver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

ACORDOS:

Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- Comprovante de pagamento da condenação;
- Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública Eletrônica nº. 003/2024 – Garantia de Contrato.

FIRMA AFIANÇADA: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 28.147.851/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

BANCO FIADOR: Sombrero Seguros S/A (Nº DA APÓLICE: 012792024000107757020539 - Nº ENDOSSO 00000CONTROLE INTERNO: 90042).

VALOR DA FIANÇA: R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil, novecentos reais).

EMISSÃO: 01/08/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025.

São Roque, 2 de agosto de 2024.

Thiago de Souza Santos
Contador

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DE SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A474-0357-26C4-8BB1> e informe o código A474-0357-26C4-8BB1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A474-0357-26C4-8BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO DE SOUZA SANTOS (CPF 346.XXX.XXX-05) em 02/08/2024 11:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A474-0357-26C4-8BB1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO N.º 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.851/0001-80, com sede a Rua Luiza Emílio, n.º 314, bairro Jardim Sarkis Abibe, na cidade de Votorantim/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **Edson Mateus Conegero**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 09 (nove) meses, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.

10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero
Cargo: Diretor
CPF: 333.XXX.XXX-27
E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br
E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com

Assinatura: _____ EDSON MATEUS
CONEGERO:33390090827

Assinado de forma digital por EDSON
MATEUS CONEGERO:33390090827
Dados: 2024.08.02 16:20:06 -03'00'

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F813-551A-8D4A-6288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON MATEUS CONEGERO (CPF 333.XXX.XXX-27) em 02/08/2024 16:19:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON MATEUS CONEGERO (CPF 333.XXX.XXX-27) em 02/08/2024 16:20:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRÍCIA SILVA DIAS (CPF 407.XXX.XXX-69) em 02/08/2024 16:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI (CPF 325.XXX.XXX-60) em 02/08/2024 16:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/08/2024 16:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F813-551A-8D4A-6288>

MEMORANDO

De: Departamento de Compras.

Para: Departamento Jurídico.

Assunto: Portaria Ref. Gestor e Fiscal do **Contrato nº 072/2024** – Ref.: **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, portadora do RG nº 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, como gestora e, como fiscal a servidora Patrícia Silva Dias, portadora do RG nº 36.723.417-8, Engenheira Civil do contrato administrativo nº 072/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024;

A empresa contratada é a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI;

O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

A) As competências do Gestor estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII;

B) As competências do Fiscal estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 12.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“Terra do Vinho, bonita por natureza”

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966
Taboão - CEP: 18135-125

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES E CONTRATOS****LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - Ref.: Contratação temporária de empresa para fornecimento de serviço de fonoaudiologia, para atender Processo Judicial. Em 02/08/2024, o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação para a empresa: GH SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024 – Contrato nº 072/2024 - Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP - Contratada: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI - Assinatura 02/08/2024 – Vigência: 09 meses - Valor: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).



Ajuste

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Modalidade: **Concorrência**
Código Licitação: **2024240000275** Nº Licitação: **3** Ano Licitação: **2024**
Valor estimado da licitação - R\$: **1.236.930,62**
Nº Processo Administrativo: **275-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

[Novo Ajuste](#) [Detalhes da Licitação](#) [Voltar](#)

Dados iniciais	Identificação do Ajuste	Financeiro	Exigências e Cláusulas	
Gestor e Vigência do contrato	Publicações	Conclusão		

Dados Iniciais

Código do ajuste:*

Instrumento:*

Lote(s):*

Lote/I tem	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/It em 1	1/1 LOTE 001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.			Não

Termos Aditivos do Ajuste

[Inserir Termo Aditivo](#)

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			

Exigências de Obras

[Inserir Exigência de Obra](#)

Exigência de Obra			

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
4721	30/07/2024	958.000,00	TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------

Contrato nº 72/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: São Roque/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO ROQUE **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 275 **Categoria do Processo:** Serviços de Engenharia**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 02/08/2024 a 09/05/2025**Id contrato PNCP:** 70946009000175-2-000120/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [70946009000175-1-000042/2024](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para a Construcao de Areninha de Sao Joao Novo em Sao Roque SP

VALOR CONTRATADO

R\$ 958.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** CONEGERO ENGENHARIA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ/CPF:** 28.147.851/0001-80 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	08/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Letícia Collini Moraes - Compras

De: Letícia Collini Moraes - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 14:58
Para: contato@conegeroengenharia.com.br
Cc: planejamento@saoroque.sp.gov.br; agiulio@saoroque.sp.gov.br;
psdias@saoroque.sp.gov.br
Assunto: CPE 003/2024 - Contrato 072/2024
Anexos: 47 - CONTRATO CONEGERO assinado.pdf; 43 - AF 667-2024.pdf

Boa tarde,

Ref.: **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 003/2024** - Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/ SP.

Encaminho em anexo via **Contrato nº 72/ 2024** e **AF 667/ 2024**.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

Letícia Collini de Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 854/2024

De 12 de Agosto de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, como gestora, e, como fiscal a servidora **PATRÍCIA SILVA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.723.417-8, Engenheira Civil, do contrato administrativo n.º 072/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 003/2024.

§ 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII.

§ 2º As competências do fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 12.

Art. 2º A empresa contratada é a **CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI**.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F88-D9E9-D284-1885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/08/2024 16:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5F88-D9E9-D284-1885>